



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3906/1992

Ementa

ALTERA A LEI 3.233/88, PARA FIXAR CRITÉRIOS PARA ELIMINAÇÃO DE ÁRVORES NATIVAS NO PERÍMETRO URBANO.

Data da Norma

30/03/1992

Data de Publicação

03/04/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 5602/1991 - Autoria: Alexandre Ricardo Tosetto Rossi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 14/04/1992

MEIO AMBIENTE - arborização - geral

Autor: ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

REVOGADA pela Lei 10.104/2024.

Histórico de Alterações

Data da Norma

28/02/2024

Norma Relacionada

Lei nº 10104/2024

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



JOM 3.4.92 , ret. 14.4.92
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
-Proc. nº 04458-3/92-

Fol 2
LEI 3.906/1992
Pág 22
Wm

LEI Nº 3.906 DE 30 DE MARÇO DE 1.992

Altera a Lei 3.233/88, para fixar critérios para eliminação de árvores nativas no perímetro urbano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de março de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 6º da Lei nº 3.233, de 19 de setembro de 1988, revogado pela Lei nº 3.566, de 18 de junho de 1.990, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 6º - A eliminação de árvores nativas no perímetro urbano, para fins de construção, obedecerá aos seguintes critérios:

"I - a cada árvore eliminada serão plantados 10 (dez) novos exemplares nativos, preferencialmente frutíferos ou de madeira de lei;

"II - na aprovação do projeto de construção observar-se-á, no que couber, o disposto no Decreto federal nº 99.547, de 25 de setembro de 1990".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos ..

mabp